



# Prefeitura do Município de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito



## Lei nº 1881 De 14 de Dezembro de 2005

“Dispõe sobre Plano Plurianual para o período de 2006/2009”

**RUBENS GAYOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo a esta lei.

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o ano de 2006 conforme estabelecido no art. 2º da Lei 010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2006, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

**Art. 3º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão de Plano ou Projeto de Lei específico.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

**Parágrafo Único** – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.



# **Prefeitura do Município de Ribeirão Bonito** **Estado de São Paulo**

**Gabinete do Prefeito**



**Art. 6º** - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 30 de Abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados de implantação deste Plano.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 14 de Dezembro de 2005.

**RUBENS GAYOSO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 14 de Dezembro de 2005.

**MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO**  
**Secretária**